



Número: **0803063-56.2019.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **29/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JEIZYELLE NUNES DE LIMA (EXEQUENTE)	IRINA NUNES CABRAL DE PAULO (ADVOGADO)
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
57654 572	28/04/2022 11:06	Petição
57654 577	28/04/2022 11:06	2581100_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02
57654 578	28/04/2022 11:06	2581100_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 28/04/2022 11:06:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042811060967300000054563913>
Número do documento: 22042811060967300000054563913

Num. 57654572 - Pág. 1

Poder Judiciário do Estado da Paraíba
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS
 LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Vencimento:	30/04/2022	Valor Final:	R\$ 242,19
Número da Guia:	200.2022.617664	Número do Boleto:	200.7.22.17664/01

Via da Parte / Processo: 866600000024 421909283184 520220430208 072217664019

Número do Processo:	0803063-56.2019.815.2001	Promovente:	JEIZYELLE NUNES DE LIMA
Comarca:	Joao Pessoa	Promovido:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Classe Processual:	CUMPRIMENTO DE SENTENCA - CIVEL - 156		
Valor da Causa:	R\$ 2.610,29		

Data Emissão:	01/04/2022	Tipo da Guia:		
Valor da UFR:	R\$ 60,17	Custas Finais		
Parcela:	1/1	Detalhamento:		
Valor Total:	R\$ 242,19	<ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 180,51 - Taxa Judiciária: R\$ 60,17 - Taxa bancária: R\$ 1,51 		
Valor Desconto:	R\$ 0,00			
Valor Final:	R\$ 242,19			

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

Poder Judiciário do Estado da Paraíba
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS
 LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Via Banco / Processo:	0803063-56.2019.815.2001	Número da Guia:	200.2022.617664
Comarca:	Joao Pessoa	Número do Boleto:	200.7.22.17664/01
Classe Processual:	CUMPRIMENTO DE SENTENCA - CIVEL - 156	Data da Emissão:	01/04/2022
Promovente:	JEIZYELLE NUNES DE LIMA	Data Vencimento:	30/04/2022
Promovido:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	UFR Vigente:	R\$ 60,17

Detalhamento:	R\$ 180,51
- Custas Processuais:	R\$ 60,17
- Taxa Judiciária:	R\$ 1,51
- Taxa bancária:	

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866600000024 421909283184 520220430208 072217664019




Pagar com PIX:



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/04/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.26.46
1251301251

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4

EFETUADO POR: JOAO PAULO MARTINS

=====
Convenio TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB
Codigo de Barras 86660000002-4 42190928318-4
52022043020-8 07221766401-9
Data do pagamento 26/04/2022
Valor Total 242,19
=====

DOCUMENTO: 042603

AUTENTICACAO SISBB:

5.C6B.B98.DFD.84F.2FD

Assinada por J7663175 JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS

26/04/2022 13:26:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J7663175 JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08030635620198152001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JEIZYELLE NUNES DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 26 de abril de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 28/04/2022 11:06:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2204281106108000000054563919>
Número do documento: 2204281106108000000054563919

Num. 57654578 - Pág. 1